



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

**Autógrafo de Lei n. 19, de 28 de maio de 2026.
(Projeto de Lei Ordinária nº 014, de 20 de maio de 2026)**

"Autoriza O Poder Executivo Municipal A Receber, Em Doação Pura E Sem Encargos, Os Imóveis Urbanos Que Especifica, De Propriedade De R&S Imobiliária E Construções Ltda., destinados À Construção Do "Complexo Idosos Em Movimento - Espaço De Convivência Para A Pessoa Idosa", E Dá Outras Providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO faz saber que o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação pura, livre de quaisquer ônus ou encargos, da empresa R&S IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.119.281/0001-85, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 98, Bairro Centro, em Augustinópolis/TO, 3 (três) imóveis urbanos de sua propriedade, situados no Bairro Residencial Novo Horizonte, destinados especificamente à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior somam a área total de 786,70m² e possuem as seguintes especificações individuais técnicas, conforme registros no Cartório de Registro de Imóveis de Augustinópolis/TO:

I - LOTE 26: Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 26, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 300,00m².

Matrícula: nº 6.074.

II - LOTE 27:

Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 27, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 243,35m².

Matrícula: nº 6.075.

III - LOTE 28:

Localização: Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lote 28, Bairro Residencial Novo Horizonte.

Área Total: 243,35m².

Matrícula: nº 6.076.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei é efetuada sob a modalidade de doação pura e sem encargos financeiros para a municipalidade, ficando os imóveis incorporados ao patrimônio público municipal como bens dominicais a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º Fica estabelecido que os imóveis recebidos em doação serão destinados de forma irrevogável e prioritária à construção do "Complexo Idosos em Movimento - Espaço de Convivência para a Pessoa Idosa", visando o atendimento das políticas públicas de assistência social, lazer e saúde da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes com a escrituração, registro cartorário e demais atos de transmissão dos imóveis correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, 28 de maio de 2026.


Antônio Silva Feitosa
Presidente


Luciano Caires N. Almeida
Primeiro Secretário


João Saulo Carreiro Filho
Segundo Secretário